

DECRETO Nº 2.045, DE 13 DE JUNHO DE 2022

CENTIFICAMOS que este Decreto foi publicado no Placar da Preceitura

Municipal de Senador Canedo

1 June de 2022

Secretaria Municipal de Governo Departamento de Legislação "Dispõe sobre convocação e nomeação de servidor (a) aprovado no Concurso Público do Edital 001/2019, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações legais,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 5142457-38.2022.8.09.0174 que determinou reabertura imediata de prazo para posse da candidata Larissa Bianca Dias de Sousa Borges aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada e nomeada, para os fins e efeitos legais, a candidata LARISSA BIANCA DIAS DE SOUSA BORGES, inscrição de nº AGE 281171, aprovada e classificada no 97º lugar no cargo de Agente Educacional, (cadastro de reserva) do Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, atendendo a todos os requisitos legais exigidos para o preenchimento da vaga em cargo efetivo da administração pública do Município de Senador Canedo.

Parágrafo Único – No ato da posse, a candidata nomeada deverá apresentar toda documentação exigida no edital e seus anexos, bem como comprovar o preenchimento dos requisitos previamente estabelecidos.

Art. 2º - A candidata que, por qualquer motivo, não tomar posse no prazo estipulado, será declarada sem efeito o ato de provimento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 15 da Lei

Decreto nº 2.045/2022



Municipal nº 1.488, de 06 de abril de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Estatutários do Município de Senador Canedo).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2022.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo